

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

TABELA DE REAJUSTE PROPORCIONAL DE SALÁRIOS

Sobre salários de admissão dos trabalhadores contratados para funções, sem paradigma, após o mês de maio de 2009, poderão ser aplicados os percentuais de forma proporcional.

Contudo, nessa negociação, a aplicação do reajuste decorre do efeito cascata, o que significa dizer: que as parcelas dos Salários até R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) deverão receber um reajuste salarial na ordem de 8% (oito por cento), enquanto que a parcela salarial acima de R\$ 2.550,01 devem ser reajustadas em 7% (sete por cento).

I) - Exemplo de Aplicação correspondente a 12 avos:

Salário R\$ 3.000,00
Parcela Salarial de R\$ 2.550,00 correção de 8% = R\$ 2.754,00
Diferença Salarial de R\$ 450,00 corrigida em 7% = R\$ 481,50
Novo Salário a partir de 01/05/10 = **R\$ 3.235,50**

II) - Exemplo de Aplicação Correspondente a 6/12 avos:

Salário R\$ 3.000,00
Parcela Salarial de R\$ 2.550,00 correção de 3,9999% (6/12 avos de 8%) = R\$ 2.651,99
Diferença Salarial de R\$ 450,00 correção de 3,4999% (6/12 avos de 7%) = R\$ 465,75
Novo Salário a partir de 01/05/10 = **R\$ 3.117,74**

Objetivando facilitar os cálculos para os salários acima de R\$ 2.550,01, apresentamos uma forma alternativa. Vejamos:

III) - Exemplo de Aplicação correspondente a 12 avos:

Salário R\$ 3.000,00
Correção em 7% sobre o total da remuneração (R\$ 3.000,00) = R\$ 3.210,00
Adicionar 12/12 avos de uma parcela fixa de R\$ 25,50 = R\$ 25,50
Novo salário a partir de 01/05/10 = **R\$ 3.235,50** (idem ao exemplo I)

IV) - Exemplo de Aplicação Correspondente a 6/12 avos:

Salário R\$ 3.000,00
Correção de 3,4999% (6/12 avos de 7%) sobre o total da remuneração (R\$ 3.000,00) = R\$ 3.104,99
Adicionar 06/12 avos da parcela fixa de R\$ 25,50 fixa = R\$ 12,75
Novo salário a partir de 01/05/10 = **R\$ 3.117,74** (idem ao exemplo II)

TABELA PRÁTICA NA APLICAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE

REAJUSTE DE 8% - Para parcela salarial até R\$ 2.550,00

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL (%)
MAIO/2009	8,0000%
JUNHO/2009	7,3333%
JULHO/2009	6,6666%
AGOSTO/2009	5,9999%
SETEMBRO/2009	5,3333%
OUTUBRO/2009	4,6666%
NOVEMBRO/2009	3,9999%
DEZEMBRO/2009	3,3333%
JANEIRO/2010	2,6666%
FEVEREIRO/2010	1,9999%
MARÇO/2010	1,3333%
ABRIL/2010	0,6666%

REAJUSTE DE 7% - Sobre a Parcela Salarial acima de R\$ 2.550,01

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL (%)
MAIO/2009	7,0000%
JUNHO/2009	6,4166%
JULHO/2009	5,8333%
AGOSTO/2009	5,2499%
SETEMBRO/2009	4,6666%
OUTUBRO/2009	4,0833%
NOVEMBRO/2009	3,4999%
DEZEMBRO/2009	2,9166%
JANEIRO/2010	2,3332%
FEVEREIRO/2010	1,7499%

MARÇO/2010	1,1666%
ABRIL/2010	0,5833%

Proporcionalidade de R\$ 25,50

MÊS ADMISSÃO	DA	Valor R\$ 25,50
MAIO/2009		R\$ 25,50
JUNHO/2009		R\$ 23,37
JULHO/2009		R\$ 21,25
AGOSTO/2009		R\$ 19,12
SETEMBRO/2009		R\$ 17,00
OUTUBRO/2009		R\$ 14,87
NOVEMBRO/2009		R\$ 12,75
DEZEMBRO/2009		R\$ 10,62
JANEIRO/2010		R\$ 8,50
FEVEREIRO/2010		R\$ 6,37
MARÇO/2010		R\$ 4,25
ABRIL/2010		R\$ 2,12

No cumprimento dos preceitos legais, aos salários dos trabalhadores admitidos em funções com paradigma, deverá ser aplicado o mesmo percentual da correção salarial concedido ao mesmo.

São Paulo, 18 de maio de 2010.

Vander Morales
Presidente